

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**I. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.**

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**III. NÚMERO DE ORDEM:**

CONVITE

Nº. 021/2019

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

092/2019

**V. TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço

- ( ) Por Item  
( ) Por Lote  
( **X** ) Global  
( ) Homem Hora

**VI. ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I** – Especificações/objeto, Termo de referencia.

**Anexo II** – Documentos para Habilitação

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**Anexo V** - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra.

**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato

**Anexo IX** – Modelo de Proposta.

**VII. FORMA DE EXECUÇÃO:**

VIDE ANEXO I

**VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**180 (cento e oitenta) dias.**

**Prazo de execução - 120 dias**

**IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**

**Endereço:**

Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, Leme SP.

Data 10/05/2019

Horário: 15:00 Horas

**X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2019 – Reserva nº 3892 / 3893 – 020801.1.2400000(1595) e 020803.2.2730000 (1833).

**EDITAL CONVITE 021/2019**

**PREÂMBULO**

**Interessada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Recursos Orçamentários e Financeiros:** Orçamento 2019 – Reserva nº 3892 / 3893 – 020801.1.2400000(1595) e 020803.2.2730000 (1833).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

**Tipo de Licitação: Empreitada por preço global**

**Julgamento:** Menor Preço GLOBAL.

**Local:** Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Rua Joaquim Mourão, nº 6289, Centro.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, através da Secretaria Municipal de Educação,** torna público, que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

**INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório, por meio de sua publicação poderá participar desde que, seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFÍCIO endereçado ao Departamento de Licitações através do email: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Ofício deverá ser anexado copia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

**1 - Dos envelopes:**

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, Leme SP, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME**

**Convite nº 021/2019**

**Documentos para Habilitação**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**Data de Encerramento: 10/05/2019 às 15:00 Horas**

**1.1.2 - INVÓLUCRO Nº 02 - Parte frontal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**Convite nº 021/2019**

**Proposta Comercial**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**Data de Encerramento: 10/05/2019 às 15:00 Horas**

**Artigo 43, III- 8.666/93 – item 2.2.4**

1.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.

1.3 – A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

1.4 - Os envelopes poderão ser entregues junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;

1.4.1 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;

1.4.1.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

1.4.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

**1.5 - Conteúdo dos envelopes:**

**1.5.1 - Envelope nº 01 - Documentos para habilitação** - No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.

**- VIDE ANEXO II;**

1.5.1.2 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).

1.5.1.3 – Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação,

se necessário;

**OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 - Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.**

**1.5.2 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial** - As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter:

- a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;
- b) Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- c) Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

## **2 - ATO DE ABERTURA**

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

### **1ª ETAPA: HABILITAÇÃO**

### **2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

### **2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO**

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

2.2.1 - A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 - Documentação - examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.

2.2.2 - Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.

2.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma

sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;

2.2.5 - Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.

2.2.6 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º**).

### **2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02**

2.3.1 - A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

2.3.2 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.

2.3.3 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

2.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

2.3.5 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.3.6 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

### **3 - DO JULGAMENTO**

3.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **GLOBAL**.

3.1.1 - Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL**.

3.2 - Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3 - O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;

3.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.

3.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.

4 - A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.

5 - O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.

6 - Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.

7- As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.

8 - As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de qualquer recurso.

9 - A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

10 - O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra:

**VIDE ANEXO I**, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;

11 - Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:

a) Advertência:

Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

## **12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:**

12.1 - O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma:

**Vide Anexo I.**

12.2 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.

12.3 - O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.

12.4 - O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O material ou serviço/obra será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.

13.2 - Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

13.3 - O(s) servidor(es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.

13.4 – A gestão do contrato, conforme determina a Lei 8666/93 será de responsabilidade da área de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e os Agentes Fiscalizadores do Contrato, indicado pela Secretaria, serão as servidoras **Angeliza Marcia Dela Roza Silva** e **Viviane Michelin Fiorenzini**.

**13.5 – Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.**

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1** - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em Orçamento 2019 – Reservas nº 3892 / 3893 – 020801.1.2400000(1595) e 020803.2.2730000 (1833).

## **15 - DOS PAGAMENTOS:**

15.1 - O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: **os** pagamentos se darão, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, em até 15 (QUINZE), após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura de Leme, acompanhado das



medições devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação. Deverão acompanhar também, CND's ou CPEN's relativos a fazenda federal, municipal, FGTS e Trabalhista.

**15.2** – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:

16.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.

16.3 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:

- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso

16.4 - Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

## **17 - IMPUGNAÇÕES**

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

## **18 - DO SUPORTE LEGAL**

18.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

## **19 – DO FORO**

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

## **20 – ANEXOS**

20.1 - Anexos que fazem parte integrante do presente:

(X) Anexo I - Especificações/objeto, termo de referencia, cronograma físico/financeiro



- (X) Anexo II - Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra
- (X) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de “ME ou EPP”
- (X) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- (XI) Anexo IX – Modelo de proposta.

**21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;**

**22 –** Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. **Telefone/Fax – (0xx19) – 3572-1881 - e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)**

Leme, 30 de Abril de 2.019

**ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVITE Nº. 021/2019 – ANEXO I**

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

- 1 – A presente licitação será na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço **GLOBAL**;
- 2 – As solicitações serão advindas da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 – Os serviços solicitados deverão ser executados pela empresa vencedora, que será doravante denominada **PROPONENTE**;
- 4 – Como requisitos de capacitação técnica, A **PROPONENTE** deverá apresentar o exigido no Anexo II:
5. O trabalho se dará por etapas, conforme segue, detalhadas no Termo de Referência que é parte integrante desta Requisição, sendo:
  - 5.1 Projeto de melhoria no fluxo de atendimento do CAPTE e do Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
    - 5.1.2 - Levantamento da Demanda;
    - 5.1.3 - Reorganização;
    - 5.1.4 - Legislação;
    - 5.1.5 - Formação;
    - 5.1.6 - Acompanhamento Pós Implementação;
    - 5.1.7 - Quantidade de Horas de trabalho.
- 6 – Formação para Monitores da Educação Básica que atuam com alunos com Deficiência:
  - 6.1 – Formação;
  - 6.2 – Temáticas;
  - 6.3 – Formato da Formação;
  - 6.4 – Carga Horária Presencial;
  - 6.5 – Carga Horária EAD;
  - 6.6 – Carga Horária Total de Formação;
  - 6.7 – Cronograma de Execução;
  - 6.8 – Quantitativos;
  - 6.9 – Material de Apoio ao Docente;
  - 6.10 – Materiais das Oficinas.
- 7 – Os projetos terão que ser executados de forma simultânea;
- 8 – A **Empresa** vencedora do certame, deverá apresentar os projetos para análise do Setor Pedagógico para a devida aprovação.

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO ATENDIMENTO INFANTIL A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1                                          | Implementação de Projeto de Aperfeiçoamento com vistas à adequação de demanda e fluxo do atendimento do Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional (CAPTE), Atendimento Educacional Especializado (AEE), detalhado conforme Termo de Referência que consta no anexo único.         | 75.407,00          |
|                                            | Formação de Monitores da Educação Básica que atuam com alunos com deficiência da Rede Pública de Ensino do Município de Leme, garantindo a adequação à legislação vigente, alinhados à nova Base Nacional Comum Curricular, detalhado conforme Termo de Referência que consta no anexo único. | 53.263,33          |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO - R\$ 128.670,33</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** Oferecer oportunidade de formação aos profissionais da Educação para uma melhor qualidade no atendimento aos alunos com deficiências. Além das Unidades Escolares precisarem estar preparadas para dar suporte necessário para alunos com deficiência, seja na infraestrutura da instituição e, principalmente na capacitação dos profissionais de ensino para esse tipo de acompanhamento. É função do Educador estar preparado para educar os mais diferentes tipos de indivíduos.

**PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:** 120 Dias. Conforme Cronograma Financeiro

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Cronograma Financeiro.

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Secretaria Municipal de Educação.

**VIGENCIA:** 180 DIAS

**GESTOR DO CONTRATO:** A gestão do contrato, conforme determina a Lei 8666/93 será de responsabilidade da área de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato estará a cargo das funcionárias: Angeliza Marcia Dela Roza Silva e Viviane Michelin Fiorenzini.

Leme, 30 de Abril de 2019

**ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
Secretária Municipal de Educação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ORGÃO/UNIDADE:**

Secretaria Municipal de Educação.

### **2 – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, planejamento, execução e acompanhamento pós-execução de Projeto de melhoria no fluxo de atendimento do Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional e do Serviço de Atendimento Educacional Especializado e Formação para monitores da Educação Básica que atuam com alunos com Deficiência.

### **3 – OBJETIVO:**

Implementação de projeto de aperfeiçoamento com vistas à adequação de demanda e fluxo do atendimento aos alunos com deficiência e/ou necessidades educativas especiais da Rede Pública de Ensino do Município garantindo adequação à legislação vigente, alinhados à nova Base Nacional Comum Curricular, e subsidiar os monitores da educação básica com vistas a proporcionar elementos teóricos e práticos a fim de prover melhoria na qualidade do atendimento às crianças com deficiência.

### **4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

O Censo Escolar/MEC/INEP, realizado anualmente em todas as escolas de educação básica, possibilita o acompanhamento dos indicadores da educação especial. Tal censo registra uma constante evolução nas matrículas, indo de 337.326 em 1998 para 843.342 em 2013, expressando um crescimento de 150%. No que se refere ao ingresso em classes comuns do ensino regular, verifica-se um crescimento de 1.377%, passando de 43.923 estudantes em 1998 para 648.921 em 2013. Somente no município de Leme, segundo estatísticas da educação básica do portal INEP com relação à educação especial, foram realizadas 244 matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental em 2017.

Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

A Lei 13.146 de julho de 2015, chamada de Lei Brasileira de Inclusão, consagrou a política de educação inclusiva no Brasil. Isso significa que todas as escolas, sejam públicas ou particulares devem cumprir as determinações dessa lei no sentido de aprimorar seus sistemas de ensino, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem a todas as pessoas com deficiência. Tudo sem custos extras para a família da pessoa com deficiência, uma vez que, as adaptações necessárias para o atendimento educacional inclusivo devem ser suportadas por toda a sociedade, entendendo-se assim, a comunidade, a escola e a família.

O atendimento educacional especializado é um serviço da Educação Especial de caráter não substitutivo e deve acontecer no turno contrário ao ensino regular, preferencialmente onde o aluno estuda, em sala própria, sala de recursos multifuncionais, ou em escolas polo ou ainda em centros de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, por meio de convênios com o poder público. Nesse atendimento identificam as necessidades educacionais, elaboram-se e organizam-se recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

A Lei Estadual nº 16.925/19 afirma, em seu artigo 2º, que no Estado de São Paulo o estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e, o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

O município de Leme conta com serviço de Atendimento Educacional Especializado e o Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional (CAPTE). Caminhando de acordo com a LBI, que visa o aprimoramento em seus sistemas de ensino e a Lei 16.925/19, que visa a capacitação do corpo docente e

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

equipe de apoio, a Secretaria de Educação pretende reorganizar o fluxo de trabalho dos profissionais que atuam na Educação Especial, possibilitando atendimentos de melhor qualidade a um número maior de alunos com deficiência e/ou necessidades educativas especiais da Rede Pública, bem como suas famílias e a comunidade.

Atender melhor no sentido de melhorar a interface entre monitores, professores do AEE, os professores especialistas, a Escola e os professores da sala regular, para que esses educadores tenham mais segurança e propriedade ao lidar com os alunos da Educação Inclusiva, pois toda ação para inclusão deve envolver esforços coletivos. O aprendizado e, conseqüentemente, o desenvolvimento das diferentes potencialidades do educando acontece a partir da troca de informações.

Outra melhoria deve acontecer na flexibilização curricular que, segundo a especialista em educação inclusiva Maria Teresa E. Mantoan, a inclusão pressupõe “a garantia do direito à diferença na igualdade do direito à educação”. É justamente aí que entra o conceito de flexibilização curricular, onde o termo flexível indica oposição ao que é duro, fixo, fechado. Assim, no contexto educacional, flexibilizar significa garantir o direito à diferença no currículo. Implica a busca pela coesão da base curricular comum com a realidade dos estudantes, suas características sociais, culturais e individuais – incorporando assim também os diferentes modos de aprender e as múltiplas inteligências presentes em sala de aula. De modo que todos se reconheçam no currículo e sejam protagonistas no próprio processo educacional.

Portanto, pelo exposto acima, visando a reorganização dos serviços já existentes com a elaboração de um fluxo de trabalho e melhoria nos processos que otimize e norteie o trabalho dos profissionais com relação à dinâmica dos atendimentos aos alunos com deficiência e/ou necessidades educativas especiais no Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional (CAPTE) ou no Serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como, prover melhorias na qualidade do atendimento aos alunos com deficiência, com base nas legislações vigentes e alinhado à nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular), se faz necessária a contratação de empresa especializada para realização de formação para monitores da Educação Básica e assessoria no planejamento, implementação e acompanhamento pós-implementação do projeto de aperfeiçoamento.

## **5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

### **5.1- PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CAPTE E DO SERVIÇO DE AEE.**

#### **5.1.1 - LEVANTAMENTO DE DEMANDA:**

Levantamento Inicial de Dados quantitativos e qualitativos dos:

- Profissionais da Rede;
- Alunado;
- Estrutura física da Rede;
- Equipamentos das escolas;
- Documentos;
- Legislações e protocolos vigentes.

#### **5.1.2 – REORGANIZAÇÃO:**

- Serviço de Atendimento Educacional Especializado - AEE
- Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional – CAPTE

#### **Levantamento de Demanda Inicial:**

- Levantar o alunado possivelmente público alvo as Educação Especial e/ou Inclusiva através de documentação disponível junto às gestoras do CAPTE de maneira a entender as especificidades do alunado

#### **Criação de Fluxo de Trabalho:**

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

- Elaboração e/ ou readequação de protocolo de trabalho para o AEE, incluindo modelos de documentos, inclusive o PDI – Plano de Desenvolvimento Individual.
- Elaboração e/ou readequação de protocolo de trabalho para o CAPTE, incluindo modelos de documentos, encaminhamentos e outros.

**Organização e/ou Reorganização dos Serviços de Atendimento aos Alunos:**

- SRA – Sala de Recursos Multifuncionais, voltado aos professores para o Atendimento Educacional Especializado; para atendimento aos alunos com deficiência no contraturno e acompanhamento em sala regular no próprio turno, adequadas aos termos da legislação vigente.
- GAs – Grupo de Apoio pedagógico, com profissionais para a triagem e atendimento da demanda de alunos com atraso de desenvolvimento e/ou dificuldades acentuadas de aprendizagem e/ou comportamentais.

O trabalho será realizado de acordo com as necessidades apontadas pelo Município, em conjunto e com a plena participação de técnicos designados pela Secretária de Educação para essa função.

**5.1.3 – LEGISLAÇÃO:**

Elaboração da regulamentação, em forma de resolução da Secretaria Municipal, que traduza o perfil de trabalho do AEE e do CAPTE

**5.1.4 – FORMAÇÃO:**

Formação de duas profissionais para realizar a gestão do AEE e do CAPTE, de forma que estas possam preparar os profissionais da Rede Municipal, bem como a comunidade escolar para atuação com a clientela público alvo da Educação Especial e Inclusiva dentro da legalidade, normativas do MEC – Ministério da Educação – e alinhadas às perspectivas mais atuais sobre o tema, nos diferentes segmentos:

- Formação dos gestores da Educação através da gestão da Rede Municipal de Ensino, ou seja, técnicos da Secretaria de Educação, Diretoras de Escola e Coordenadores Pedagógicos.
- Formação dos profissionais do AEE e CAPTE.

**5.1.5 - ACOMPANHAMENTO PÓS IMPLEMENTAÇÃO:**

Após a implantação do trabalho o acompanhamento da execução do projeto será da seguinte forma:

| Presencial  |           |      | A Distância (EAD)                 |      |
|-------------|-----------|------|-----------------------------------|------|
| 1º Semestre | 6 visitas | 36 H | Atendimento via e-mail e Telefone | 10 H |
| 2º Semestre | 3 visitas | 18 H |                                   |      |
| TOTAL HORAS |           | 54 H |                                   | 10 H |

**5.1.6 - QUANTIDADE DE HORAS TRABALHO:**

Para assessoria, execução e acompanhamento dos serviços serão necessárias 144 horas de trabalho distribuídos da seguinte forma:

80 horas para levantamento e implementação;

64 horas acompanhamentos pós implantação;

9 Visitas técnicas presenciais.

## **6 – FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.**

### **6.1 – FORMAÇÃO:**

- A formação deverá ser em linguagem clara e acessível, de forma a atender a variedade de grau de instrução dos profissionais público alvo;
- Utilizar teoria e prática, com recursos visuais, imagéticos, de áudio, vídeo e atividades práticas de forma a proporcionar a reflexão sobre a práxis;
- Aulas dialogadas, com estudos de caso dentro da temática de cada aula.

#### **6.1.1 – TEMÁTICAS:**

Com foco no incluir, cada temática deverá englobar as dificuldades e dúvidas mais comumente apontadas pelos monitores com relação aos alunos com deficiência.

- Dentro das legislações vigentes, entender por quê e para que os alunos com deficiência estão na escola;
- Qual é a importância do monitor neste processo;
- Apoio e práticas nas AVDs (Atividades de Vida Diária). Como auxiliar o aluno, desenvolvendo sua autonomia;
- Questões comportamentais e suas implicações no ambiente de aprendizagem. Como ajudar o aluno e o professor;
- Apoio acadêmico ao aluno na flexibilização curricular nas diversas áreas. Como auxiliar os alunos nas atividades;
- O uso correto de recursos pedagógicos em momentos específicos.

#### **6.1.2 – FORMATO DA FORMAÇÃO:**

- A formação deverá ocorrer em formato presencial e a distância. No formato presencial conter componentes teórico e práticos por meio de dinâmica e oficinas que envolvam os educadores na cultura da inclusão e os municiem de informações e práticas para o atendimento educacional aos alunos.
- No formato educação à distância deverá ser disponibilizada uma atividade final referente às temáticas tratadas nas formações presenciais. A atividade deverá estar disponível para realização no dia seguinte após o último encontro presencial, ficando disponível pelo prazo de sete dias.
- O acesso será possível aos formandos, mediante a login e senha.

Durante a vigência deverá ser disponibilizado dentro do serviço de EAD:

- E-mail para respostas de dúvidas;
- PAINEL INTERATIVO, disponível durante toda a formação, aos cursistas para que seja possível compartilhar práticas e estimular a troca de experiência entre os participantes, este painel deverá contar com a monitoria de um tutor virtual especialista.



#### 6.1.3 - CARGA HORÁRIA PRESENCIAL:

| Temática                                                                                                                     | Carga Horária por Formando |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>A</b> - Dentro das legislações vigentes, entender por quê e para que os alunos com deficiência estão na escola;           | 2                          |
| <b>B</b> - Qual é a importância do monitor no desenvolvimento do aluno com deficiência;                                      | 2                          |
| <b>C</b> - Apoio e práticas nas AVDs (Atividades de Vida Diária). Como auxiliar o aluno, desenvolvendo sua autonomia;        | 2                          |
| <b>D</b> - Questões comportamentais e suas implicações no ambiente de aprendizagem. Como ajudar o aluno e o professor;       | 2                          |
| <b>E</b> - Apoio acadêmico ao aluno na flexibilização curricular nas diversas áreas. Como auxiliar os alunos nas atividades; | 2                          |
| <b>F</b> - O uso correto de recursos pedagógicos em momentos específicos.                                                    | 2                          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                 | 12                         |

#### 6.1.4 - CARGA HORÁRIA EAD:

| Temática        | Carga Horária por Formando |
|-----------------|----------------------------|
| Atividade Final | 3                          |
| <b>TOTAL</b>    | 3                          |

#### 6.1.5 - CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO:

| Formato           | Carga Horária por Formando |
|-------------------|----------------------------|
| Presencial        | 12                         |
| A Distância (EAD) | 3                          |
| <b>TOTAL</b>      | 15                         |

#### 6.1.6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| Data        | Turma 1<br>43<br>Formandos | Turma 2<br>43<br>Formandos | Turma 3<br>43<br>Formandos | Turma 4<br>43<br>Formandos | Turma 5<br>43<br>Formandos | Turma 6<br>43<br>Formandos |
|-------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Encontro 1: | A                          | F                          | E                          | D                          | C                          | B                          |
| Encontro 2: | B                          | A                          | F                          | E                          | D                          | C                          |
| Encontro 3: | C                          | B                          | A                          | F                          | E                          | D                          |
| Encontro 4: | D                          | C                          | B                          | A                          | F                          | E                          |
| Encontro 5: | E                          | D                          | C                          | B                          | A                          | F                          |

|             |   |   |   |   |   |   |
|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Encontro 6: | F | E | D | C | B | A |
|-------------|---|---|---|---|---|---|

#### 6.1.7 – QUANTITATIVOS:

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Participantes                    | 260                             |
| Turmas                           | 6                               |
| Participantes por Turma          | 5 turmas c/ 43 1<br>turma c/ 45 |
| Encontros                        | 36                              |
| Carga Horária por Encontro       | 2 horas                         |
| Carga Horária Total de Encontros | 72 horas                        |

#### 6.1.8 - MATERIAL DE APOIO AO MONITOR DE EDUCAÇÃO:

- Cada monitor de educação, receberá material de apoio com conteúdos referentes às temáticas abordada, trazer ilustrações relacionadas aos conteúdos, estar em consonância com a proposta dos conteúdos expressos, conter o autor e respectivas referências bibliográficas; os conteudistas (as) dos textos do material de apoio aos monitores deverão ser profissionais graduados na área com prática na área da inclusão de deficientes na educação.

#### 6.1.9 - MATERIAIS DAS OFICINAS:

- Os formadores deverão utilizar impressos, canetas, lápis, borracha, apontador, cola, tesoura, jogos pedagógicos e materiais adaptados que fazem relação às temáticas dos encontros como sugestões de atividades. Tais materiais devem estar em consonância com a proposta de curso, visando à preparação do professor para aplica-los de acordo com as necessidades específicas, promovendo a aprendizagem significativa, tendo por premissa o respeito as necessidades e a garantia do direito de aprender a aprender.

#### 7 - PROFISSIONAIS TÉCNICOS:

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar - VIDE ANEXO II:

##### 7.1 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O coordenador pedagógico deverá possuir qualificação acadêmica na área da Educação, com graduação em Pedagogia e pós-graduação na área da Educação Inclusiva, (ANEXO II) e terá as seguintes atribuições:

- Responder pela dinâmica do curso;
- Acompanhar os profissionais formadores, atendendo as suas demandas pedagógicas e didáticas;
- Supervisionar a distribuição do material pedagógico de acompanhamento das aulas;
- Aferir a disponibilidade dos objetos a serem utilizados no curso;
- Conferir a assiduidade dos professores no curso, por meio de lista de presença a ser assinada no início de cada encontro;

- Cumprir a proposta de grade de horário das aulas apresentadas pela empresa e aprovada pela Secretaria de Educação;
- Chancelar a presença do professor formador em sala de aula;
- Responder por possíveis pendências que comprometam a qualidade na oferta do Curso.

#### **8 - ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA:**

- A empresa deverá apresentar uma proposta de planejamento pedagógico e grade horária das aulas, contendo os temas e os profissionais responsáveis por ministrar os respectivos conteúdos para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
- Fornecer material para anotações do docente composto por bloco papel com, no mínimo, 25 páginas, caneta esferográfica, pasta para acondicionar, devendo ser 1 unidade por formando;
- O planejamento deverá conter ainda o número de turma formada, conter o número de participantes por turma, o quantitativo de encontros e o quantitativo de hora por encontro;
- Deverá estar especificado na grade de horário: tema; horário das aulas; carga horária; local da palestra; palestrante responsável; e, respectiva qualificação acadêmica e capacidade técnica;
- A empresa vencedora deverá demonstrar para equipe designada pela secretaria o funcionamento da plataforma do ambiente EAD;

#### **9 – RELATÓRIO:**

- Após término da execução do contrato, a empresa deverá apresentar à responsável designada pela Secretaria de Educação, um relatório, com base em dados levantados tanto nas formações presenciais quanto no portal, com os seguintes componentes: a) quantitativo: alunos matriculados e frequentes; participação por aluno e turma; tempo gasto por atividade; e, b) qualitativo: relatório inicial – diagnóstico de como os participantes estão ingressando; e, relatório final – com aproveitamento da turma e encaminhamentos para formações futuras.

#### **10 – CERTIFICADO:**

- Emissão de certificado de participação para cada formando, com carga horária mínima estabelecida pela secretaria.

#### **11 - ESPAÇO FÍSICO E DA INFRAESTRUTURA PARA AS AULAS:**

- Ficará a cargo do contratante disponibilizar o espaço físico e infraestrutura necessários à realização das aulas.

#### **12 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- Os projetos terão que ocorrer de forma simultânea, com prazo total de execução de, no máximo, 120 dias, sendo:

Projeto de atendimento do CAPTE e do Serviço de AEE – até 120 dias.

Formação para monitores da Educação - 60 dias.

#### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos se darão, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro, em até 15 (QUINZE), após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da

Prefeitura de Leme, acompanhado das medições devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação. Deverão acompanhar também, CND's ou CPEN's relativos a fazenda federal, municipal, FGTS e Trabalhista.

Leme, 30 de Abril de 2019

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
Secretária Municipal de Educação

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                           |                   |                |                   |                  |                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>Serviço:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de projeto para CAPTE e atendimento educacional especializado e monitores da Educação Básica. |                                                                                                                                                                                                           |                   |                |                   |                  |                  |                   |
| <b>Local:</b> Secretaria Municipal de Educação.                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                   |                |                   |                  |                  |                   |
| <b>Prop:</b> Prefeitura do Município de Leme                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |                   |                |                   |                  |                  |                   |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                   |                | <b>Prazo dias</b> |                  |                  |                   |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                  | <b>Descrição das Etapas</b>                                                                                                                                                                               | <b>Valor</b>      | <b>%</b>       | <b>30</b>         | <b>60</b>        | <b>90</b>        | <b>120</b>        |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                     | CONTRATAÇÃO DE PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE) E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). | 128.670,33        | 100,00%        | 32.167,58         | 32.167,58        | 32.167,58        | 32.167,58         |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                           | <b>128.670,33</b> | <b>100,00%</b> | <b>32.167,58</b>  | <b>32.167,58</b> | <b>32.167,58</b> | <b>32.167,58</b>  |
| <b>Totais acumulados</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                           |                   |                | <b>32.167,58</b>  | <b>64.335,17</b> | <b>96.502,75</b> | <b>128.670,33</b> |

Leme, 30 de Abril de 2.019

**ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVITE Nº 021/2019 - ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

**01** - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
  - f.1)** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (relativa ao ano calendário 2018/2019);
  - f.2)** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (relativa ao ano calendário 2018/2019);

**02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**02.01** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - b.2)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - b.3)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal**, conforme segue:
  - c.1)** A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

**c.2)** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

**c.2.1)** Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.

**c.2.2)** Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

**02.02** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**02.03** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

**02.03.01-** Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **03 – Capacitação Técnica**

**03.01.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a)** Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;
- b)** Relação da equipe técnica que executará os trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um e seu respectivo curriculum, bem como, da comprovação da formação universitária com as especializações abaixo. A equipe deverá ser composta, no mínimo por:

01 Coordenador: Formação mínima: Graduação em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Inclusiva;

03 Formadores: Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação em Psicopedagogia; Certificado(s) de especialização em Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 240 horas

- c)** A licitante deverá comprovar o vínculo da equipe técnica retro citada para com ela, por qualquer das formas previstas na Súmula 25, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. ”

### **04 – Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

- a)** – Apresentar Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**05 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**06 – Prazos De Validade**

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVITE Nº 021/2019 - ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

**À Prefeitura Municipal de Leme-SP.**

Modalidade Convite Nº. 021/2019.

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 021/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme,.....de .....de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**CONVITE Nº 021/2019 ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**CONVITE Nº 021/2019 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

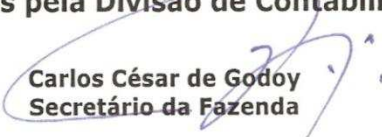
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda

**Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.**

**D.O.U.: 14.07.2010**

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966** e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

**II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**III - de comércio ( continua ... )**

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**

**CONVITE Nº 021/2019 Anexo VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

REFERENTE CONVITE 021/2019.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade RG n.º \_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da Documentação de Habilitação e Propostas, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrente a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito a interposição de recursos, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

(Local)\_\_\_\_\_, (data)\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo Responsável Legal da empresa, com firma reconhecida em cartório.

**CONVITE Nº 021/2019 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 021/2019, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)

---

(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)



**CONVITE Nº 021/2019 Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**-CONVITE Nº 021/2019-**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA --.**

**Contrato registrado sob nº \_\_\_\_/2.019**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida 29 de Agosto, nº 668 – Centro, com CNPJ/MF nº 46.362.661/0001-68, **através de sua secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. -----e de outro lado a empresa -----, empresa estabelecida a Rua -----, cidade e comarca de -----/SP, com CNPJ/MF -----, neste ato representado pelo Sr. -----, portador do RG sob o nº ----- e CPF/MF sob o nº -----, têm entre si, justo e contrato através do Procedimento Administrativo de licitação/**Convite nº. 021/2019**, o seguinte:

**Clausula 1ª**  
**DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 021/2019**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 021/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 021/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

**Clausula 2ª**  
**Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.**

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 021/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de R\$----- (-----), sendo os preços unitários, os estabelecidos na proposta da contratada.

**2.5. Da Forma de Pagamento:**

2.5.1 - Os pagamentos se darão, obedecendo-se o cronograma físico-financeiro anexo ao edital, em até 15 (QUINZE), após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da Prefeitura de



Leme, acompanhado das medições devidamente aprovadas pela Secretaria de Educação. Deverão acompanhar também, CND's ou CPEN's relativos a fazenda federal, municipal, FGTS e Trabalhista.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 021/2019.

### **Cláusulas 3ª**

#### **Do reajustamento**

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **Clausula 4ª**

#### **Do prazo de Vigência do Contrato**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta)** dias a partir de sua assinatura, extinguindo-se, entretanto, antes do término desse prazo, em caso de execução total do contrato.

4.2 O prazo de execução do total contratado é de **120 (Cento e vinte) dias**, a partir da emissão da “Ordem de Serviços” pela Secretaria de Educação, e deverá seguir o cronograma estabelecido no edital e seus anexos.

4.3 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Educação.

### **Cláusula 5ª**

#### **Da rescisão**

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da

Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

#### **Clausula 6º**

##### **Das penalidades**

6.1 O atraso injustificado na execução do cronograma dos serviços acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, findo o qual será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar.

#### **Clausula 7º**

##### **Das obrigações e responsabilidades**

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 021/2019.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 021/2019, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 021/2019.

#### **Clausula 8º**

##### **Das Alterações do Contrato**

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

#### **Cláusula 9º**

##### **Do suporte legal**

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 021/2019.

**Clausula 10ª**

**Da dotação Orçamentária**

**10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação:** Orçamento 2019 – Reserva nº 3892 / 3893 – 020801.1.2400000(1595) e 020803.2.2730000 (1833).

**Clausula 11ª**

**Do Agente Fiscalizador do Contrato**

11.1 A gestão do contrato, conforme determina a Lei 8666/93 será de responsabilidade da área de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e os Agentes Fiscalizadores do Contrato, indicado pela Secretaria, serão as servidoras Angeliza Marcia Dela Roza Silva e Viviane Michelin Fiorenzini.

**Cláusula 12ª**

**Das Disposições Gerais e Finais**

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**Clausula 13ª**

**Do foro**

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

Representante da empresa

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Ricardo Antunes Filho

Cargo: Prefeito

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3573-4000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:      RG:

Data de Nascimento:      /      /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:      RG:

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MODELO DE PROPOSTA**

**A PREFEITURA DE LEME**

**REF:** CONVITE Nº 021/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

À  
Prefeitura de Leme

Apresentamos nossa proposta para participação no certame, conforme segue:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| DADOS DO PROPONENTE      |  |
| RAZÃO SOCIAL:            |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:       |  |
| C.N.P.J.                 |  |
| INSC. ESTADUAL:          |  |
| CIDADE / CEP:            |  |
| ESTADO:                  |  |
| EMAIL / FONE:            |  |
| NOME DO RESP.            |  |
| RG / Nº                  |  |
| CPF / MF Nº              |  |
| ENDEREÇO:                |  |
| CIDADE / CEP             |  |
| ESTADO:                  |  |
| EMAIL:                   |  |
| DATA DE NASCIMENTO:      |  |
| DADOS BANCÁRIOS EMPRESA: |  |
| BANCO:                   |  |
| AGENCIA:                 |  |
| CONTA CORRENTE:          |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Implementação de Projeto de Aperfeiçoamento com vistas à adequação de demanda e fluxo do atendimento do Centro de Atendimento e Prevenção Técnica Educacional (CAPTE), Atendimento Educacional Especializado (AEE), detalhado conforme Termo de Referência que consta no anexo único. |             |
|      | Formação de Monitores da Educação Básica que atuam com alunos com deficiência da Rede Pública de Ensino do Município de Leme, garantindo a adequação à legislação vigente, alinhados à nova Base Nacional Comum Curricular,                                                           |             |

|                     |                                                                   |  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
|                     | detalhado conforme Termo de Referência que consta no anexo único. |  |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                   |  |

**Estamos Cientes de que:**

**PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:** 120 Dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias, conforme minuta de contrato.

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Secretaria Municipal de Educação.

**GESTOR DO CONTRATO:** A gestão do contrato, conforme determina a Lei 8666/93 será de responsabilidade da área de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato estará a cargo das funcionárias:

Angeliza Marcia Dela Roza Silva e Viviane Michelin Fiorenzini.

---

Assinatura



## Resumo do Edital

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no Departamento de Licitações e Contratos, o processo abaixo;

**CONVITE:** 021/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO PÓS EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIA NO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E PREVENÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL (CAPTE), DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FORMAÇÃO PARA MONITORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATUAM COM ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; **EDITAL NA ÍNTEGRA:** ([WWW.LEME.SP.GOV.BR](http://WWW.LEME.SP.GOV.BR) - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - GRATUITO); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2019; **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** DIA 10/05/2019, ATÉ AS 15:00 HORAS; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 10/05/2019, AS 15:01 HORAS; **LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 30 de Abril de 2.019

**ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**